



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 106/11 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

as dificuldades na telefonia através do número 192, no Estado do Rio Grande do Sul;

as dificuldades da Regulação do SAMU, quanto ao tempo de resposta real para deslocamento de ambulância, tanto SB quanto SA;

as diferenças regionais de território (peculiaridades geográficas de cada município), de rede assistência, de volume populacional e as vastas áreas rurais no Estado do Rio Grande do Sul;

a diferença de capacidade instalada dos complexos reguladores nas macrorregiões;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 11/05/11.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a possibilidade de regulação inversa, pactuada regionalmente no COGERE, conforme as diferenças regionais.

**Art. 2º** - A gestão municipal poderá, através de uma coordenação técnica, solicitar a saída da SB ou SA, sendo que todos deslocamentos deverão ser notificados a central de regulação concomitantemente.

**Art. 3º** - Esta Resolução deverá ser reavaliada no prazo de 120 dias.

**Art. 4º** - Os municípios serão auditados e responsabilizados pelo uso indevido da ambulância.

**Art. 5º** - O transporte de pacientes até 200 Km é responsabilidade do SAMU, mesmo que o primeiro atendimento não tenha sido realizado pelo SAMU, desde que seja leito SUS com vaga garantida.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de maio de 2011.

CIRO SIMONI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS